

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 135, DE 27 DE MAIO DE 1997.

Dispõe sobre a autorização para Celebração de Convênio com o BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A - BERON, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI.:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com o Banco do Estado de Rondônia S/A BERON tendo como objeto a manutenção das atividades do Posto de Atendimento Bancário no município de Corumbiara.

Parágrafo Único - Para a manutenção dos serviços de que trata o presente Artigo a Prefeitura do Município de Corumbiara compromete-se a arcar com as despesas referentes a água, energia elétrica, combustível para o grupo gerador, telefone, aluguel e limpeza do imóvel, transporte do malote entre o PAB/Corumbiara e a Agência de Colorado do Oeste e outras de caráter imprescindível para a manutenção do referido Posto de Atendimento que serão discriminadas no Convênio a ser firmado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Corumbiara, RO, 27 de Maio de 1.997

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

| |
|--------------------------------|
| Câmara Municipal de Corumbiara |
| ATA Nº 135/97 |
| Assinatura |